



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8686/2026

SD Nº. 22/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

DO OBJETO

Referente a despesas com contratação de empresa para instalação de padrão de entrada de energia e de água para atender contêineres destinados aos comerciantes do porto geral de corumbá, durante as obras da orla portuária – trecho 6.

ITEM	Objeto/Descrição	Quant.	Valor Unit	Valor Total
01	Instalação de padrão de energia elétrica conforme normas da energisa.	7	R\$ 2.987,671	R\$ 20.913,70
02	Instalação de mureta e caixa de proteção para hidrômetro conforme normas da Sanesul.	7	R\$ 595,014	R\$ 4.165,10

1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não se caracterizando como bem de luxo.

1.2. Utilização do catálogo de padronização:

1.2.1. Os itens descritos no presente lote não constam no Catálogo de Padronização por se tratarem de serviços técnicos específicos, diretamente vinculados às condições particulares do local de execução e às exigências normativas das concessionárias responsáveis pelo fornecimento de energia elétrica e água, respectivamente a Energisa e a Sanesul.

A instalação de padrão de entrada de energia elétrica, bem como a execução de mureta e caixa de proteção para hidrômetro, demanda adequação a parâmetros técnicos, operacionais e de segurança definidos pelas concessionárias, os quais podem variar conforme o local, carga instalada, layout dos contêineres e demais características da infraestrutura existente no Porto Geral de Corumbá.

Além disso, a especificidade do objeto, voltado ao atendimento temporário de contêineres durante a execução de obra pública (Orla Portuária – Trecho 6), reforça o caráter singular da contratação, afastando a possibilidade de enquadramento em itens previamente padronizados pela Administração.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo viabilizar o funcionamento adequado dos contêineres



destinados à realocação provisória dos comerciantes do Porto Geral de Corumbá, durante a execução das obras da Orla Portuária – Trecho 6.

Ressalta-se que os comerciantes já possuem unidades consumidoras individualizadas em seus estabelecimentos atuais, sendo a solução técnica adotada a transferência dessas unidades consumidoras para o local provisório. Contudo, para que tal transferência e posterior ligação pelos órgãos concessionários sejam efetivadas, é imprescindível que os novos pontos de atendimento estejam previamente dotados de padrões de entrada devidamente instalados e em conformidade com as normas e especificações técnicas exigidas pelas concessionárias de energia elétrica (Energisa) e de abastecimento de água (Sanesul).

Nesse contexto, a implantação dos padrões constitui etapa prévia e indispensável, sem a qual não será possível a regularização das ligações, tampouco o início das atividades nos contêineres e garantir condições mínimas de operação, higiene, segurança e salubridade para o exercício das atividades comerciais.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada compreende a execução de serviços de instalação de padrões de entrada de energia elétrica e de muretas e caixas de proteção para hidrômetros, destinados aos contêineres para atender aos comerciantes do Porto Geral de Corumbá, durante as obras da Orla Portuária – Trecho 6.

O escopo abrange:

Instalação de 7 (sete) padrões de energia elétrica, em conformidade com as normas da concessionária Energisa;

Instalação de 7 (sete) muretas e caixas de hidrômetro, em conformidade com as normas da concessionária Sanesul;

Execução das instalações de acordo com as especificações técnicas, garantindo a proteção, segurança e funcionalidade dos padrões de energia e água;

Conferência, correções eventuais e liberação para ligação pelas concessionárias, assegurando o pleno funcionamento dos serviços;

Entrega final dos serviços com recebimento definitivo, mediante verificação do atendimento às normas técnicas e condições de operação.

Essa solução garante que os contêineres estejam aptos a receber os serviços essenciais de energia elétrica e água, atendendo integralmente às exigências normativas das concessionárias e permitindo a utilização imediata pelas atividades comerciais.

3.1 Da Legislação aplicável:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Decreto Municipal n.º 3.052/2023;

Decreto Municipal n.º 3.085/2023;

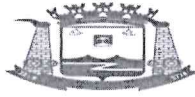
Decreto Municipal n.º 2.912/2023;

Decreto Municipal n.º 2.848/2022;

Decreto Municipal 3.172 de 2024;

ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

NDU 001 – Fornecimento de energia elétrica em tensão secundária para edificações individuais;



ABNT NBR 5626 – Instalação predial de água fria.

3.2 Das contratações anteriores:

O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3 Da forma de contratação:

A contratação será realizada de forma eletrônica.

3.4 Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos a este processo, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5 Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

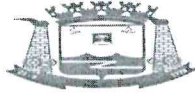
3.6 Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Em atendimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às diretrizes do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), salvo nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Assim, considerando que o valor estimado para o presente objeto é de aproximadamente R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a contratação deverá ser realizada de forma exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, à ampliação da eficiência das políticas públicas e ao incentivo à inovação tecnológica, em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

3.7 Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões abaixo: Considerando que o objeto da contratação abrange a execução dos serviços de instalação de padrão de entrada de energia e água, classificados como serviços comuns de engenharia, passíveis de execução por empresas individualmente constituídas, com capacidade técnica e operacional



suficiente para atender integralmente à demanda, a vedação à participação em consórcio visa assegurar maior responsabilidade individual, simplificar a gestão do contrato e preservar a economicidade e a eficiência da contratação.

3.8 Da subcontratação da Lei 14.133/21:

Não será permitida a subcontratação do objeto para outras empresas.

A medida visa assegurar que a empresa contratada possua plena capacidade técnica e operacional para atender diretamente ao contrato, evitando riscos de inadimplemento e dificuldades na fiscalização dos serviços.

3.9. Da vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico, designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 7:30 horas às 13:30 horas.

O agendamento da vistoria será realizado pela **Gerência Administrativa e Financeira da FUPHAN**, pelo e-mail leslie.ferreira@corumba.ms.gov.br ou gaf.fuphan.vanusa@gmail.com exclusivamente para organização e definição de data e horário junto aos interessados, não havendo participação da referida Gerência na execução da vistoria.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A realização da vistoria prévia não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

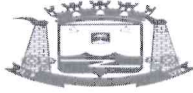
3.10 Da garantia da execução do contrato, se for o caso:

Será exigida a garantia da contratação conforme o art. 98 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

A garantia deverá ser escolhida conforme uma das modalidades previstas no art. 96 da NLL, a critério da Administração, devendo a seleção recair sobre uma das seguintes opções: caução; seguro-garantia; ou fiança bancária.

3.11 Da sustentabilidade, se for o caso:

A contratada deverá adotar práticas sustentáveis durante a execução do contrato, incluindo: destinação adequada de resíduos gerados pelos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente; e entrega final dos serviços em condições de limpeza e organização, preservando a integridade do ambiente e minimizando impactos ambientais.



4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado mediante aditamento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e justificativa formal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

O prazo de início dos serviços deverá ser de até 10 (dez) dias após o envio da ordem de início de serviço e da autorização de fornecimento. O prazo de execução do contrato será de 30 dias.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

A entrega e instalação dos materiais deverão ser efetuadas na Orla do Porto Geral, sito a Rua Domingos Sahib, Centro, a partir do Centro de Convenções, Trecho 6, Corumbá – MS, CEP 79300-002. De 2ª a 6ª feira das 7h30 às 12h30, 13:30 às 17:00.

5.3. Condições de recebimento do produto

O recebimento dos serviços será realizado após a conclusão da instalação dos padrões de entrada de energia elétrica e água, mediante verificação, pela fiscalização, do cumprimento integral das especificações técnicas estabelecidas no termo de referência e das exigências das concessionárias competentes. O recebimento definitivo ficará condicionado à conferência de todos os itens, à verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos, bem como à efetiva ligação dos padrões pelas concessionárias de energia elétrica e abastecimento de água.

O recebimento poderá ocorrer em duas etapas:

- Recebimento provisório, após a conclusão dos serviços e inspeção inicial pela fiscalização;
- Recebimento definitivo, condicionado à regularização das pendências eventualmente apontadas e à efetiva ligação das unidades pelas concessionárias.

Caso sejam identificadas inconsistências, irregularidades ou serviços executados em desacordo com as especificações, a contratada deverá proceder às correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

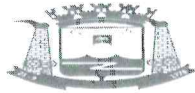
5.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

A garantia abrangerá todo o período de vigência do contrato, assegurando o perfeito funcionamento, conservação e integridade dos serviços e itens instalados. Durante esse período, a contratada será responsável pela correção de quaisquer falhas, vícios ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

5.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

Nos casos em que os padrões de entrada de energia elétrica e água forem reprovados pelas concessionárias competentes ou pela fiscalização, a contratada deverá realizar as correções, adequações ou substituições necessárias no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação formal.

As correções deverão garantir o atendimento integral às exigências técnicas das concessionárias, sendo condição indispensável para a efetiva ligação das unidades consumidoras.



6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 . Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente, dentro do prazo de vencimento da Nota Fiscal.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições



financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A equipe de fiscalização da contratação será composta pelo fiscal técnico, bem como pelo gestor de contratos.

7.2. Após a assinatura do contrato, serão formalmente designados os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da execução dos serviços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7.3. A equipe de fiscalização designada deverá cumprir integralmente o Plano Básico de Fiscalização de Contrato, disponível no sítio eletrônico oficial do Município: <https://corumba.ms.gov.br/catalogo>

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

8.2. Das Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação técnica na presente licitação, a documentação exigida deverá observar rigorosamente os requisitos estabelecidos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, conforme descrito a seguir:

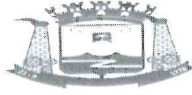
8.2.1 Habilitação Jurídica

a. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

c. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a



filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal nº 123/2006 e da Lei Complementar Estadual nº 303/2022: Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.2 Habilitação Técnica

a. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

b. Registro ou inscrição da empresa, bem como do(s) responsável(eis) técnico(s) na entidade profissional competente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade.

- No ato da efetivação do contrato, a licitante vencedora com sua sede social fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA/CAU/Conselho Competente, com a formalização do “visto” no CREA/CAU/Conselho Competente do Estado de Mato Grosso do Sul.

c. Qualificação Técnica Profissional: Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, conforme o caso, acompanhado de Certidão de Registro de Atestado e Acervo Técnico, comprovando que seu(s) responsável(s) técnico(s) executou(ram) serviços de características semelhantes aos aqui licitados, conforme itens relacionados no quadro abaixo, tidas como parcelas de maior relevância:

Item	Descrição
01.01	PADRAO MONOFASICO CONTRA REDE COMPLETO COM POSTE METÁLICO 4" 90 daN H=7,0M, DISJUNTOR ELETROMAGNETICO 50A, HASTE DE ATERRAMENTO E CONECTOR PARA HASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
02.02	Caixa em concreto pré-moldado para abrigo de hidrômetro com dn 20 mm - fornecimento e instalação. Af_03/2024

d. Qualificação Técnica Operacional: Comprovação de aptidão para execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões, atestados ou declarações, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser em nome da empresa licitante e dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, no máximo 30% (trinta por cento) da quantidade relacionada no quadro abaixo tidas como parcelas de maior relevância:

Item	Descrição	Unid.	Qtde. Total	50% da Qtde.
01.01	PADRAO MONOFASICO CONTRA REDE COMPLETO COM POSTE METÁLICO 4" 90 daN H=7,0M, DISJUNTOR ELETROMAGNETICO 50A, HASTE DE ATERRAMENTO E CONECTOR PARA HASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	7,00	2,00
02.02	Caixa em concreto pré-moldado para abrigo de hidrômetro com dn 20 mm - fornecimento e instalação. Af_03/2024	un	7,00	2,00

e. Esses documentos devem indicar a licitante como executora e estar vinculados às Certidões de Acervo Técnico – CAT registradas no CREA/CAU do profissional responsável pelo serviço, ou às Certidões de Acervo Operacional – CAO, conforme estabelecido pela Resolução n.º 1.137, de 31 de março de 2023, do CONFEA. Deverão ser apresentados tanto os documentos comprobatórios (Certidões, atestados ou Declarações), quanto às respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, ou Certidões de Acervo Operacional – CAO.

f. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

g. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

h. A licitante deverá apresentar declaração de que possui ou terá disponíveis pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.2.3 Habilitação Fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da legislação vigente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, abrangendo os tributos mobiliários, inclusive o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), quando aplicável;



- f. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação vigente;
- h. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração emitida pela Fazenda competente ou outro documento equivalente, na forma da lei;
- i. A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 poderá ser dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável.

8.2.4 Habilitação Econômico-financeira

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 25.078,80 (Vinte e cinco mil, setenta e oito reais e oitenta centavos).

10. DO REAJUSTE

Será adotado o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC/FGV – coluna 35, de forma acumulada como índice de reajuste com data-base correspondente à data do orçamento que fundamenta a proposta, com periodicidade anual, caso a execução contratual ultrapasse 12 (doze) meses.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 79 – Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.

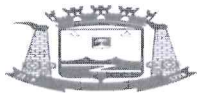
Dotação: 4911.04.122.0005 – Desenvolvimento da Gestão

Projeto/ Atividade: 4663 – Gerenciamento Das Atividades da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Recurso: 1.500.000 – Recurso Próprio

Corumbá, MS, 31 de março de 2026.



Elaborado por:


Léslie Kely S. G. Ferreira
Gerente Administrativa e Financeira- FUPHAN
Portaria "P" Nº. 02 de 07/01/2025

Aprovado por:


Lauzie Michelle Mohamed Xavier Salazar
Diretora – Presidente da FUPHAN
Portaria "P" nº 11, de 1º de janeiro de 2025

